



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 404 - 09 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha
Fabricio Aragao da Silva
Fernando Amaro Garcia
Rizê da Silva Silvério

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
da MULHER
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDMG - Nº 02/2020

Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guapimirim – CMPPMG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.017 de 08 de dezembro de 2017 e a sua Resolução Nº 03/2020 e Decreto Nº 1536/2020, convoca a população em geral a participarem da 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guapimirim - CMPPMG.

Artigo 1º - A 5ª CMPPMG será realizada no dia 03 de Abril de 2020, na Escola Municipal Professora Acácia Leitão Portella CIEP, no endereço: Rodovia Rio-Teresópolis, Km 107 - Parada Modelo, Guapimirim - RJ.

Os principais eixos são:

- I. A Política Nacional para as Mulheres e o papel do Estado na gestão das Políticas para as Mulheres: avanços e desafios;
- II. O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres propostas sobre estrutura, sobre inter-relações, sobre instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema;
- III. Avanços e desafios das Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Enfrentamento às violências, saúde integral, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a equidade.

Artigo 2º - A 5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guapimirim, elegerá 02 (duas) delegadas titulares e 2 (duas) delegadas suplentes, que representarão o Município na Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres.



CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
da MULHER
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Podem se inscrever para participar como delegadas desta Conferência mulheres com idade a partir de 18 anos, residentes no município de Guapimirim. Na condição de observadoras(es), poderão se inscrever pessoas com idade acima de 18 anos.

Parágrafo Único: As delegadas terão direito a voz, a votar e a serem votadas nesta Conferência. As pessoas na condição de observadoras e convidadas somente terão direito a voz e não terão poder de voto em quaisquer das deliberações desta Conferência.

Artigo 4º - As inscrições serão realizadas no período entre 11 e 27 de Março de 2020, através de formulário próprio, conforme anexo 01 deste Edital ou em ficha online disponível no endereço <http://bit.ly/2uRyBiD-CONFGUAPI>.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital. Para as inscrições em formulário online será verificado o dia e a hora de envio, que não deverá ultrapassar as 23h59 do dia 27 de Março.

Artigo 5º - As inscrições em formulário impresso serão realizadas de segunda a sexta, no horário das 8h às 12h, e 13h às 17h, conforme calendário estabelecido no Artigo 3º deste edital, nos locais abaixo discriminados:

Local	Endereço
Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Guapimirim	Rua Olímpio Pereira, 181 – Parada Modelo, Guapimirim-RJ
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Faustina de Souza Fonseca	Rua João Seixas Junior, nº 342 – Centro, Guapimirim-RJ
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Maria Mercedes R. de Carvalho	Estrada Antônio Raposo Tavares, nº 152 Lote 19, Quadra. 34 – Vale das Pedrinhas, Guapimirim-RJ
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Paulo Antônio Xavier Daim	Rua Praianos, nº 875 – Jardim Guapimirim, Guapimirim-RJ
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social Profª. Leontina Cardoso	Av. Dedo de Deus, nº 342. Centro, Guapimirim-RJ
CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher	Rua Abraão, nº 2.226 Bananal, Guapimirim-RJ

ANEXO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres de Guapimirim	Rua Abraão, nº 2.226 Bananal, Guapimirim-RJ
Centro de Convivência do Idoso e Juventude	Rua Eduardo Garcia, nº 64 – Centro, ao lado da Praça da Emancipação
ESF - Parada Modelo	End.: Estrada Rio Friburgo km 0, S/N. Parada Modelo
ESF - Status	R. B Lote Granja Cadete Fabres, Nº 642. Status
ESF - Quinta Mariana	Rua Petrónio Pacinto, Nº 1.032. Quinta Mariana
ESF - Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Penna, S/N. Parque Santa Eugênia
ESF - Orindi	Rua da Silvana, S/N. Orindi
ESF - Vale das Pedrinhas	Rua 2, S/N. Vale das Pedrinhas
ESF – Parada Ideal	Rua Jorge Mauro
UBS – Rua 11	Rua 11, Vale das Pedrinhas
UBS – Vila Olímpia	Av. Capileco, Vila Olímpia

Artigo 6º - Outras informações poderão ser obtidas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim – CMDMG, Rua Olímpio Pereira nº 181, Parada Modelo, Guapimirim / RJ ou no endereço eletrônico conselhodamulherquapi@gmail.com.

Guapimirim, 05 de março de 2020.

Mariana Gonçalves Pereira
Presidente CMDMG

Marlene Maria Rodrigues
Presidente da Comissão Organização da Conferência

FICHA DE INSCRIÇÃO

5ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guapimirim

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone: () _____ WhatsApp () _____

Endereço Eletrônico: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UFF: _____

CPF: _____

Habilitação: *Condição:

- Delegada (Direito a Voz, a votar e ser votada)
 Observadora (direito a Voz)

Participa de alguma Entidade/Instituição? Não Sim. Qual? _____

Possui alguma necessidade especial? Não Sim. Qual? _____

Indique a sua preferência pelo eixo que pretende participar na Conferência assinalando com a letra **A** a sua primeira opção e com a letra **B** a sua segunda opção – IMPORTANTE: CADA DELEGADA PARTICIPARÁ DE APENAS UM EIXO.

[] I - A Política Nacional para as Mulheres e o papel do Estado na gestão das Políticas para as Mulheres: avanços e desafios;

[] II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres propostas sobre estrutura, sobre inter-relações, sobre instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do sistema;

[] III - Avanços e desafios das Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Enfrentamento às violências, saúde integral, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a equidade.

Guapimirim, _____ de _____ de 2020.

Assinatura da Requerente



AUTOS DE INFRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE FAZENDA Diretoria de Fiscalização		Auto de Infração N° 004982	
MOMENTO DA LAVRATURA			
Hora	Minutos	Dia	Mês
17:16		09	Fevereiro
		Ano	
		2020	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome, Firma ou Razão Social			
RS 17 RESTAURANTE ESTRELA			
Endereço		C.N.P.J.	C.P.F.
Av. João de Deus N° 1200		55.179.30/0001-96	
Barro ou Localidade	Município	Distrito	
Contagem	Guapimirim	RS	
Inscrição	Inscrição Estadual	Atividade	Cód. Atividade
607295		Comércio	
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES			
<p>AVISO O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO POR ESTAR FUNCIONANDO SEM TER O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM VISITA REALIZADA POR ESTA FISCALIZAÇÃO DE RESTAURANTE EM DUAS OCASIÕES E AINDA POR TER APRESENTADO DOCUMENTO QUE NÃO CONDEZ COM O IMÓVEL FISCALIZADO CONFIANDO TOTAL DESRESPEITO POR ESTA FISCALIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE SEU TRABALHO, NÃO ATENDO SOLICITAÇÃO FEITA NO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 00045/2020 NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2020 AS 18:45 QUE SOLICITAVA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA LOJA DE N° 4; UM BAR ANEXADO AS LOJAS DE N° 5 E 6.</p>			
como o fato constitui infração do disposto no (s) artigo (s) <u>131 (Parágrafo); 133;</u>			
aplicando-lhe a multa de R\$ <u>3.555,00</u> (TRES MIL, CINQUENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS)			
e nesse caso deverá recolher a multa devida ou apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, findo o qual será promovida a cobrança executiva.			
Fiscal de Rendas Sidney Mesquita Lima		VISTO Em ___ / ___ / 20___ Chefe da Fiscalização	
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE			
Nome		Assinatura	
X <u>Mário Assis</u>			
Cargo ou Função		Data de ciência e Recebimento de cópia	
		04.02.20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE FAZENDA Diretoria de Fiscalização		Auto de Infração N° 004983	
MOMENTO DA LAVRATURA			
Hora	Minutos	Dia	Mês
19:30		11	Fevereiro
		Ano	
		2020	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome, Firma ou Razão Social			
Bar Pub			
Endereço		C.N.P.J.	C.P.F.
Avenida Nêdo de Deus, n° 1.200		07093988977-11	
Barro ou Localidade	Município	Distrito	
Contagem	Guapimirim	RS	
Inscrição	Inscrição Estadual	Atividade	Cód. Atividade
607295		Comércio Irregular	
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES			
<p>De acordo com o termo de interdição da Loja N° 04, endereço citado acima por esta infringindo o artigo 132 da Lei Complementar 1020/2017.</p> <p>O descumprimento desta interdição configura o crime de desobediência previsto no artigo 130 do Código Penal, com pena e detenção de 15 dias a 6 meses mais multa.</p> <p>Placando a notificação N° 0045 - lavrada em 24.01.20 às 18:45h.</p>			
"005" Proprietário não identificado no auto, pelo não encontrar-se no local.			
como o fato constitui infração do disposto no (s) artigo (s) <u>167</u>			
aplicando-lhe a multa de R\$ _____ (_____)			
e nesse caso deverá recolher a multa devida ou apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, findo o qual será promovida a cobrança executiva.			
Fiscal de Rendas Patrícia C. B. Silva		VISTO Em <u>11/02/20</u> Leonardo Rodrigues Neves Chefe da Fiscalização Pública e Defesa Civil QUANT. 11/02/20	
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE			
Nome		Assinatura	
X <u>Testemunha: Mário Assis</u>			
Cargo ou Função		Data de ciência e Recebimento de cópia	
Testemunha: 11.330-1		11/02/2020	

TERMOS DE NOTIFICAÇÃO

9.9655.2000
Riscado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE POSTURAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____ / ANO ____ SÉRIE ____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Restaurante Euclides
ENDERECO: Avenida Nelo de Deus, nº 1.200 - loja 04
BAIRRO: Antioquia CEP: 25945-422 CIDADE: Guapimirim RJ
CPC/CNPJ: 33248300001196 TEL/CEL:

2 - DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

ENDERECO: Avenida Nelo de Deus, nº 1.200 - loja 04
BAIRRO: Antioquia ATIVIDADE:

3 - CARACTERÍSTICAS DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de março de 2020, às 18h45, hs ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da vigente LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2017, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Apresentar Alvará	132		R\$ 1.200,00

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

4 - DETERMINAÇÕES

Informamos ao NOTIFICADO:
Fica o contribuinte acima, qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 05 (05 dias úteis) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fizer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as PENALIDADES previstas na vigente LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2017.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (15 dias úteis) dias úteis, junto a Coordenação Municipal de Fiscalização de Posturas.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

NOME: Patrícia C. Bastos
Assinatura/Carimbo: [Assinatura] Matrícula: 2110-5

6 - RECEBIDO POR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: [Assinatura] CPF/CNPJ:
Assinatura: [Assinatura] RECEBEM em ____/____/____

() RECUSOU-SE A ASSINAR A ATUAÇÃO:

7 - TESTEMUNHAS

NOME:	RG:	ASSINATURA:

1ª Via (Branca): Abertura de Processo - 2ª Via (Verde): Contribuinte - 3ª Via (Amarela): Setor de Fiscalização

1000 - 3.565,00
421 - UBIETZ APPLICON



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

FICA O PRESENTE ESTABELECIMENTO COMERCIAL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ABAIXO:

NOME:

RUA: AV. DEDO DE DEUS Nº 1.200 LOJA 04

REALIZAÇÃO: de FEVEREIRO DE 2020.

INTERDITADO

Descumprimento da lei LEI COMPLEMENTAR 020 de 21 de fevereiro de 2017 Código de Posturas de Guapimirim por estar em descordo no TÍTULO II da mesma lei no que tange a PROTEÇÃO DO CIDADÃO. O presente estabelecimento comercial só poderá ser reaberto após sua regularização junto a Prefeitura Municipal de Guapimirim. Art. 167- Intidação é o ato do qual se vale a autoridade competente para impedir totalmente o exercício de atividade da pessoa física ou jurídica que não esteja legalmente licenciada no Município ou por infringir o código de Posturas Municipal. O descumprimento da presente interdição configura Crime de Desobediência. Previsto no Código penal em seu Art. 330 do Decreto Lei 2848/1940 com pena de Prisão de 15 dias à 06 meses de Detenção e multa.

Leonardo Rodrigues Neves
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
Mat. 3948-9

Guapimirim, ____ de ____ 2020.

Coordenação Fiscalização Posturas: [Assinatura] Matrícula: 2110-5

Fiscal Posturas: [Assinatura] Matrícula: 11198-8

Testemunha: [Assinatura] Matrícula: 3335/0

Testemunha: [Assinatura] Matrícula: JJ.330-1

DECLARAÇÃO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA
E DEFESA CIVIL

PROCESSO Nº 1320/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins ATENDENDO denúncia sobre BAR funcionando sem a devida autorização Municipal na AV. Dedo de Deus nº 1.200 loja 04 procedemos com vistoria o que foi confirmado através da notificação de nº 0045 de 24 de Janeiro de 2020 às 18:45 na qual foi solicitado a apresentação do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO num período de (05 dias), quando do término do período esta fiscalização retornou ao estabelecimento no dia 04 de Fevereiro de 2020 para confirmar a existência do referido documento, fomos atendido pelo proprietário RICARDO CAMPOS STRAUS que nos disse SER à mesma loja; segundo ele à loja nº04 seria uma extensão das lojas nº 05 e 06 o que não é verdade, todas tem que ter o seu alvará, pois ele apresentou só o das LOJAS nº 05 e 06 então configurando exercício ilegal da LOJA nº04 e tentativa de LUDIBRIAR esta fiscalização com informações falsas e ainda negando-se à assinar o AUTO DE INFRAÇÃO de nº 004982 de 04 de Fevereiro de 2020 e ainda o AUTO DE INTERDIÇÃO de nº 004983 de.

Todas as informações para lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO estão (anexas) neste presente processo de nº1320/2020 constatando as irregularidades cometidas pela empresa RS 17 Restaurante Eireli. E seu representante legal acima mencionado a não tomada de ciência assinatura do AUTO DE INFRAÇÃO se baseia em que o responsável pela RS 17 SE NEGOU ou EM LOCAL DESCONHECIDO a assinar como é descrito na lei LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, em seu Art.:

Art. 175- Na recusa ou impossibilidade do infrator assinar a Notificação, o Termo de Intimação, o Auto de Infração ou o Auto de Apreensão, tal fato será consignado no mesmo pela autoridade que o lavrou.

Parágrafo único. A recusa não desobriga nem isenta o infrator a cumprir as penalidades impostas pelo documento lavrado.

Art. 176- O infrator será notificado, intimado ou autuado por edital, publicado no Diário Oficial do Município quando:

I - for desconhecido ou incerto;

II - estiver em local incerto, não sabido ou de difícil acesso;

III - por duas vezes não for encontrado, em dias distintos.

§ 1º- Também se considera de difícil acesso, para efeito do edital, qualquer localidade fora do Município.

Guapimirim, 03 de Fevereiro de 2020.

Testemunhas:

Ciente em 18/02/2020

Sidney Neves F. Lima
FISCAL DE POSTURAS

Sidney Neves F. Lima
Fiscal de Posturas
Matr. 11195-3

Patrícia Barbosa Bastos
FISCAL DE POSTURAS

Patrícia C. Bastos
Coordenadora
Fiscalização de Posturas
Matrícula. 2110-5

Alonzo Silva Sobral 11295/0
TESTEMUNHA

Leonardo Rodrigues Neves
Secretário de Segurança e
Ordem Pública e Defesa Civil
Matr. 4948-9

TESTEMUNHA

EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando Nº 068/2020/SMF.

EDITAL N.º 041/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	09/03/20	27122-5	R\$ 1.089,08
BRASIL S/A ROYALTIES	09/03/20	70421-0	R\$ 85.721,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

09 de Março de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12

DECRETOS



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO N.º 1537 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.534, DE 03 DE MARÇO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITO E TRANSFERE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.023, de 18 de dezembro de 2017; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.133, de 22 de julho de 2019; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.171, de 27 de dezembro de 2019; Considerando o artigo 53 da Lei Federal n.º 7.784, de 29 de janeiro de 1999; Considerando o artigo 51 da Lei Estadual RJ n.º 5.427, de 1º de abril de 1999;

Decreta:**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1534 de 03 de Março de 2020;**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Março de 2020.

Guapimirim, 09 de Março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

**DECRETO N.º 1538 DE 09 DE MARÇO DE 2020.****EMENTA: DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA FONTE RECURSO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.023, de 18 de dezembro de 2017; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.133, de 22 de julho de 2019; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.171, de 27 de dezembro de 2019; Considerando que as fontes de recursos inicialmente empenhadas apresentaram déficit financeiro no encerramento do exercício de 2019; Considerando a necessidade de garantir a adimplência dos contratos firmados e já em fase de pagamento.

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a alteração das fontes de recurso dos restos a pagar processados, relacionados abaixo, considerando a insuficiência financeira nas fontes originalmente empenhadas:

PROCESSO GLOBAL	PROCESSO PGTO	EMPENHO	VALOR	CREADOR	FONTE	U.G.	N.FISCAL
4848/18	1059/2019	263/2018	7.650,00	LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME	1.530.00	02.04	Nº 798

Art. 2º Serão empenhadas, nas despesas de exercícios anteriores, as despesas anteriormente discriminadas, nas dotações abaixo autorizadas:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.92	86	1.120.00	7.650,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 09 de Março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 1539 de 09 de Março de 2020**Ementa: Abre crédito e transfere.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 1.145.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.92	1.120.00	256.000,00
02.04	12.365.0022.2.008	33.90.92	1.120.00	889.000,00
TOTAL				1.145.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.361.0022.1.002	44.90.52	1.120.00	150.000,00
02.04	12.362.0006.2.087	33.90.30	1.120.00	106.000,00
02.04	12.361.0014.2.147	33.90.39	1.120.00	300.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.30	1.120.00	340.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.39	1.120.00	249.000,00
TOTAL				1.145.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 09 de Março de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br